

## **REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **CAPÍTULO I**

#### **FINALIDADE**

**Art. 1º** - O presente regulamento de recursos humanos tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoas que devem orientar a área de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, aplicando-se exclusivamente a movimentação dos recursos financeiros provenientes do contrato firmado para gestão do CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY.

**§ 1º** - Tem por fim também definir as premissas para captação, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**§ 2º** - Para a finalidade do presente regulamento define-se como pessoal, os profissionais com vínculo empregatício direto, sob o regime da CLT, não terceirizados, para execução de atividade meio ou fim, dos serviços a serem executados exclusivamente pelo CREDEQ.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**Artigo 2º** - Competirá ao setor de Recursos Humanos a realização do processo de recrutamento e seleção, diretamente ou por meio de empresa especializada.

**Parágrafo único** - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante solicitação da Diretoria Administrativa Financeira à Diretoria Geral e esta com autorização expressa do Superintendente Executivo.



## **REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Artigo 3º** - A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna, por remanejamento e/ou promoção de pessoal.

### **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Art. 4º** - O Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do sítio eletrônico do CREDEQ, assim como no site da Secretaria Estadual da Saúde e na imprensa oficial, e conterá o número de vagas previstas por cargo, os prazos e devido cronograma e as condições para a participação dos candidatos. O Processo Seletivo Simplificado compreende as seguintes etapas:

- I** – Prova Objetiva (Avaliação Técnica, visando apurar o nível de conhecimento técnico específico, quando necessário)
- II** - Avaliação curricular que tomará como base a formação escolar, cursos profissionalizantes, a experiência profissional e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.
- III** – Entrevista (Dinâmicas individuais ou de grupo, que tem o objetivo de avaliar competências que são caracterizadas pelo conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e aptidões que possibilitam maior probabilidade de obtenção de sucesso na execução de determinadas atividades).
- IV** - Os candidatos selecionados na etapa final deverão aguardar o chamamento para entregar os documentos de contratação exigidos pelo CREDEQ e passar por exame médico admissional.

**§ 1º** - Atendidas as regras descritas no artigo 8º- C da Lei Estadual nº 15.503/05, a contratação de colaboradores para ocupar cargos de chefia, direção e assessoramento superior não se submetem às regras do presente Regulamento, sendo livremente escolhidos pelo Diretor Presidente, pelo Superintendente Executivo, sendo que este último depende da aprovação do presidente.

**§ 2º** - Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-



## **REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, assim como, o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

### **ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º** - O processo de admissão/contratação será realizado mediante solicitação do RH do CREDEQ à diretoria administrativa/financeira e posteriormente conforme parágrafo único do art. 2º, obedecendo o interesse e a conveniência da instituição e as regras constantes do edital de seleção, quando for o caso.

**I** - Após finalização do processo seletivo, o RH deve solicitar que o candidato entregue os documentos necessários à contratação. Deverá informar o período de experiência, que será de 60 dias, prorrogável por mais 30 dias totalizando o período máximo de 90 dias;

**II** - No momento da entrega dos documentos o candidato será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada. O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

**III** - Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais, antes de realizar todos os exames;

**IV** - Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

**V** - O primeiro dia de trabalho do novo colaborador deverá ocorrer em dias úteis;

## **REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **DO RECRUTAMENTO INTERNO**

**Artigo 7º** - Depois da anuência da Superintendência Executiva, a Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral poderão abrir o processo de recrutamento e seleção interna, objetivando oportunizar aos empregados do CREDEQ ascensão funcional, observando-se a legislação vigente.

**§ 1º** - O processo de recrutamento e seleção internos se dará obedecendo aos mesmos critérios utilizados para o processo de recrutamento e seleção externos.

**§ 2º** - No caso de recrutamento e seleção interna a divulgação se dará no âmbito da instituição através de avisos nos murais e intranet, independente da publicação na página oficial da Instituição na internet, que deverá indicar a expressão "seleção interna".

**Artigo 8º** - O remanejamento de empregados é outra forma de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, por indicação da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral, com autorização do Superintendente Executivo e com a aquiescência expressa do empregado remanejado.

**Artigo 9º** - A promoção de empregado é modalidade de preenchimento de cargos, e se dará em observância aos seguintes critérios;

- 1** - possuir, o empregado, a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;
- 2** - solicitação de aumento de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;

## **REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**3** – solicitação de reposição de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa financeira e Diretoria Geral;

**4** - identificação e indicação do empregado a ser promovido pelo responsável da área cujo cargo vago a ser preenchido esteja subordinado, ouvido o Supervisor de Recursos Humanos, mediante conhecimento e concordância da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;

**5** - estar o empregado contratado há no mínimo 3 (três) meses.

Parágrafo único – Para preenchimento do cargo previsto no caput, deverá ser publicada a vaga no site.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMPETÊNCIA DO RH:**

**Art. 10** - Compete exclusivamente ao RH, orientar e acompanhar:

- processo seletivo simplificado;
  - processo seletivo público;
  - treinamento e desenvolvimento;
  - avaliação de desempenho;
- 
- I. Encaminhar a diretoria administrativa a solicitação para o início do processo de recrutamento, devidamente justificado;
  - II. Complementar o termo de referência para seleção, base para o edital, quando for o caso;
  - III. Providenciar meios de anúncio elaborando edital, quando necessário, e/ou providenciando divulgação em outros meios (sites, consultoria externa, jornais

## **REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

- e/ou sistema de intermediação de mão de obra), conforme exigências contratuais e perfil da vaga;
- IV. Orientar e acompanhar recrutamento quando houver contratação de consultoria externa;
  - V. Aplicar teste psicológico específico, conforme perfil da vaga;
  - VI. Realizar estudo de remuneração junto a Diretoria da área solicitante, para cargos de liderança, considerando a última ou a atual remuneração e benefícios do candidato aprovado, comparando a remuneração e benefícios oferecidos;
  - VII. Informar ao candidato a modalidade de contratação em período de experiência de 90 dias.

**Artigo 11** – O candidato selecionado não terá garantida sua contratação consubstanciando-se tão somente em uma expectativa de contratação.

**Parágrafo único** – A contratação do candidato selecionado se dará mediante conveniência administrativo-financeira e operacional, após autorização da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral, observados os dispositivos estatutários e previsão legal.

**Artigo 12º** - A administração deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção, em conformidade com o aprovado pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral.

## **CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

## REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 13º** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Superintendência Executiva, validada pelo presidente, com base nos princípios gerais do direito.

**Art. 14º** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA EM 29/08/2016.**

  
**Salete Maria de Sousa Reis**  
Superintendente Executiva  
CREDEQ



# Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

Assembleia Ordinária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Comunidade Luz da Vida, no uso de suas atribuições e na forma prevista no art. 30, do Estatuto Social, **CONVOCA** os conselheiros para reunião ordinária do Conselho de Administração a se realizar no dia **08/05/2019, às 19h00m**, na sede do CREDEQ-APARECIDA, sito na Avenida Tanner de Melo, S/N, Quadra Gleba 02, lote parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74993-551, em primeira convocação, observando-se o quórum de 1/3 e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição, posse e apresentação dos novos conselheiros
2. Aprovação dos relatórios (gerencial e de execução do contrato de gestão);
3. Aprovação do Regulamento de Recursos Humanos;
4. Aprovação das demonstrações contábeis e financeiras de 2018 e manifestação do Conselho Fiscal com Parecer conclusivo da Auditoria Independente;
5. A dispensa do diretor técnico (referendar)
6. Outros assuntos de interesse geral.

O presente edital foi publicado no site [www.credeq-go.org.br](http://www.credeq-go.org.br), e afixado no placar de avisos da sede da entidade.

Goiânia-GO, 30 de abril de 2019.

*Raquel Ferreira Lemes*

**RAQUEL FERREIRA LEMES**

Presidente

11PRTDPJ - Protocolo nº. 1673250 - 19/09/2019



# Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 19h00m (sete horas), na sede do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ Aparecida de Goiânia, Prof Jamil Issy, reuniram-se os conselheiros em Assembleia Geral Ordinária com a seguinte finalidade: **1 – Eleição, Posse e Apresentação dos novos conselheiros; 2 – Aprovação dos relatórios (gerencial e de execução do contrato de gestão); 3 – Aprovação do Regulamento de Recursos Humanos; 4 – Aprovação das demonstrações contábeis e financeiras de 2018 e manifestação do Conselho Fiscal com parecer conclusivo da Auditoria Independente; 5 – Dispensa do diretor técnico; 6 – Outros assuntos de interesse geral.** Assumindo à presidência dos trabalhos, a presidente da Associação, Raquel Ferreira Lemes, e Lucas Domingues da Silva, como secretário da reunião ordinária. A pedido da Senhora Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada e que tem o seguinte teor: **1 – Apresentação dos novos conselheiros; 2 – Aprovação dos relatórios (gerencial e de execução do contrato de gestão); 3 – Aprovação do Regulamento de Recursos Humanos; 4 – Aprovação das demonstrações contábeis e financeiras de 2018 e manifestação do Conselho Fiscal com parecer conclusivo da Auditoria Independente; 5 – Posse de membros do conselho de administração; 6 – Dispensa do diretor técnico; 7 – Outros assuntos de interesse.** Concluída a leitura, dada a palavra a Presidente Irmã Raquel, a mesma passou a apresentar a **Sra. Maria Abadia Consuelo Machado e Silva Gomide**, médica, CPF 375.108.271-91, conselheira indicada pelas **entidades da sociedade civil**, a **Sra. Luciana Campos Fernandes**, comerciante, CPF 530.535.751-91, indicada pelas **entidades da sociedade civil**, a **Sra. Nair Moreira da Silva**, técnica em enfermagem, CPF 470.062.501-53, indicada pelas **entidades da sociedade civil**, a **Irmã Delmise Alves de Sousa**, missionária, CPF 968.496.731-49, indicada através da eleição feita na Associação comunidade Luz da Vida, o **Sr. Rogério de Souza Alves de Castro**, fisioterapeuta, CPF 791.479.411-20 indicado ao pleito para a vaga por sua **notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral**, o **Sr. Aldo Francisco Veras Pereira**, médico, CPF 002.111.341-63 indicado ao pleito pela sua **notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral**, o **Sr. Roberto Ricardo Sousa**, terapeuta familiar, CPF 190.048.691-15 indicado ao pleito pela sua **notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral**, o **Padre Sebastião**

111P70P3 - Protocolo nr. 1673250 - 19/09/2019



# Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

**Romário Damas**, padre, CPF 509.567.011-91 indicado pela Arquidiocese. Terminada a apresentação, a Presidente passou a eleição dos membros indicados pela notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, **Sr. Rogério de Souza Alves de Castro, Sr. Roberto Ricardo Sousa e Sr. Aldo Francisco Veras Pereira**, abrindo para votação, **sendo os mesmos eleitos por unanimidade**. Terminada a votação, a Presidente abriu para votação do Presidente do Conselho de Administração, conforme artigo 27 do Estatuto da Associação Comunidade Luz da Vida, sendo eleita por unanimidade a **Irmã Delmise Alves de Sousa**. A Presidente da Associação Comunidade Luz da Vida **fez constar a ausência dos indicados pelo Governo Estadual de Goiás**, haja vista que o mandato expirou e não houve indicação formal até o presente momento. Logo Sr. Izekson José da Silva, o mesmo apresentou o relatório gerencial e de execução do contrato de gestão demonstrando as questões pertinentes ao tema. Logo em seguida, dada a palavra ao Sr. Francisco de Assis Queiroz que apresentou o novo Regulamento de Recursos Humanos, com as devidas correções. Adiante, foi dada a palavra ao Sr. Ézio Donizethe Lopes, contador, para apresentar demonstrações contábeis e financeiras de 2018 com parecer conclusivo da auditoria independente. Logo em seguida, o Sr. Izekson José da Silva informou o desligamento do Diretor Técnico solicitando manifestação do conselho quanto a isso o qual foi confirmado *ad referendum*. Em seguida, a presidente abriu para debates sobre os temas do dia, e, depois de finalizadas as argumentações, diante dos itens necessários de aprovação, foi colocado em votação o **segundo** item da pauta, o qual fora aprovado por **unanimidade**. Após, a presidente abriu novamente para votação do **terceiro** item da pauta, sendo este aprovado por unanimidade. Após, a presidente abriu novamente para votação do **quarto** item da pauta, sendo este aprovado por unanimidade. Após, a presidente abriu novamente para referendo do **quinto** item, sendo este referendado à unanimidade. Após o uso da palavra por quem a requereu, verificou-se que ninguém a usou para impugnar a deliberação. Assim sendo, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretário. Após, reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes. *cg.*

Goiânia-Go, 08 de maio de 2019.



# Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

## RELAÇÃO DOS ELEITOS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ VIDA REALIZADA NO DIA 08.05.2019.

Mandato: 08.05.2019 à 08.05.2023 (4 ANOS, CONFORME ARTIGO 25, PARÁGRAFO 1º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE).

1. **LUCIANA CAMPOS FERNANDES**, comerciante, CPF 530.535.751-91, RG nº 212.202-6 SSP-GO, casada, brasileira, residente e domiciliada na Av. São João, número 380, Condomínio Modernidade, Bairro Alto da Glória, Goiânia-Go, CEP 74815-700, eleita conselheira administrativa indicada pelas entidades da sociedade civil.
2. **NAIR MOREIRA DA SILVA**, solteira, técnica em enfermagem, CPF 470.062.501-53, Carteira de Identidade 2179422 SSP/GO residente e domiciliada na Rua 3-A, Quadra 3-A, Lote 10, Residencial Cidade Verde, CEP 74455570, Goiânia-G, eleita conselheira administrativa indicada pelas entidades da sociedade civil.
3. **MARIA ABADIA CONSUELO MACHADO E SILVA GOMIDE**, médica, RG 820.918 SSP-GO, CPF 375.108.271-91, residente e domiciliada na Rua das Gameleiras, Quadra 41, Lote 05, Aldeia do Vale, CEP 74680-120, eleita conselheira administrativa indicada pelas entidades da sociedade civil.
4. **ROGÉRIO DE SOUZA ALVES DE CASTRO**, brasileiro, fisioterapeuta, CPF nº 791.479.411-20, RG nº 3406029 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Napoli, nº 800, Apartamento 704, Torre I, Edifício Varandas do Eldorado, Bairro Eldorado, Goiânia Goiás, 74325-640, eleito conselheiro administrativo indicado pela sua notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
5. **ALDO FRANCISCO VERAS PEREIRA**, brasileiro, médico, CPF 002.111.341-63, RG nº 723074 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida João Leite, Chácara 37, nº 1383, Setor Santa Genoveva, CEP 74672-020 eleito conselheiro administrativo indicado pela sua notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
6. **ROBERTO RICARDO SOUSA**, brasileiro, terapeuta familiar, CPF 190.048.691-15, RG Nº 8551382 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 16-A, nº 795, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74075-150, eleito conselheiro administrativo indicado pela sua notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
7. **PADRE SEBASTIÃO ROMÁRIO**, brasileiro, bacharel em direito, CPF 509.567.011-91, RG nº 3440616 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Capitão Grisnel, Quadra 25, Lote 12, Vila Regina, Goiânia-Go, eleito conselheiro administrativo indicado Arquidiocese.
8. **DELMISE ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3496794 2º via DGPC/GO e do CPF 968.496.731-49, residente e domiciliado na alameda das magnólias, Quadra 10, lote 07 ao 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, CEP 74482-340. Goiânia GO, eleita conselheira administrativa indicada pela Associação Comunidade Luz da Vida.

*Raquel Ferreira Lemes*

**RAQUEL FERREIRA LEMES**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA



# Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

Ass. Presidente: *Raquel Ferreira Gomes.*

Ass. Secretário: *Lucas Domingues da Silva.*

Seguem as demais assinaturas:

*M<sup>re</sup> A. C. M. S. Grande.*

*Debmise Alves de Sousa*  
*[Signature]*

*nair m. stve*

*[Signature]*

*Silvagueira*

*Pe. Sebastião Romário Gomes*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

11PRTD03 - Protocolo nr. 1673250 - 19/09/2019

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA –  
08/05/2019**

|    | Nome                                            | Cargo                                                    | Assinatura                |
|----|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01 | Raquel Ferreira Lemes                           | Presidente da<br>Associação<br>Comunidade Luz da<br>Vida | <i>Raquel Lemes</i>       |
| 02 | Nair Moreira Da Silva                           | Conselheira                                              | <i>Nair msilva</i>        |
| 03 | Aldo Francisco Veras Pereira                    | Conselheiro                                              | <i>Aldo Veras</i>         |
| 04 | Rogério De Souza Alves De Castro                | Conselheiro                                              | <i>Rogério De Castro</i>  |
| 05 | Maria Abadia Consuelo Machado e<br>Silva Gomide | Conselheira                                              | <i>Mª A C M S Gomide</i>  |
| 06 | Luciana Campos Fernandes                        | Conselheira                                              | <i>Luciana Campos</i>     |
| 07 | Irmã Delmise Alves de Sousa                     | Conselheira                                              | <i>Irmã Delmise</i>       |
| 08 | Sebastião Romário Damas                         | Conselheiro                                              | <i>Sebastião Damas</i>    |
| 09 | Roberto Ricardo de Sousa                        | Conselheiro                                              | <i>Roberto Ricardo</i>    |
| 10 | Izekson José da Silva                           | Diretor Geral                                            | <i>Izekson J. Silva</i>   |
| 11 | Francisco de Assis Queiroz                      | Diretor Administrativo<br>e Financeiro                   | <i>Francisco de Assis</i> |
| 12 | Silvana Alves Nogueira                          | Assessora de Relações<br>Institucionais                  | <i>Silvana Nogueira</i>   |
| 13 | Ézio Donizethe Lopes                            | Contador                                                 | <i>Ézio D. Lopes</i>      |
| 14 |                                                 |                                                          |                           |
| 15 |                                                 |                                                          |                           |
| 16 |                                                 |                                                          |                           |
| 17 |                                                 |                                                          |                           |
| 18 |                                                 |                                                          |                           |
| 19 |                                                 |                                                          |                           |

IUPROFJ - Protocolo nº. 1673250 - 19/09/2019

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1432/2019 - CGE

GOIANIA, 11 de outubro de 2019.

À Senhora

**SALETE MARIA DE SOUSA REIS**

Superintendente Executiva da Comunidade Luz da Vida - CREDEQ

Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba 02, Lt. Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio

Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.993-551

Assunto: Aprovação de alterações no Regulamento de Recursos Humanos – CREDEQ

Senhora Superintendente,

Em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/2005, encaminho à Senhora cópia do Despacho nº 833/2019 – SUPINS (SEI 9650798) e Despacho nº 2155/2019 - GAB (SEI 9538725), onde consta a APROVAÇÃO desta CGE, das alterações do Regulamento de RH apresentado pelo Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Aparecida de Goiânia - CREDEQ, por meio do Ofício n. 055/2019-SUPEX/CREDEQ (SEI 9297373), de 26 de setembro de 2019, condicionando sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, Subcontrolador, em 22/10/2019, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](#) informando o código verificador **9544636** e o código CRC **6E3A98EB**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-  
GERAL DO ESTADO

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201533







Municipal de Saúde de Rianópolis-GO, conforme Processo Administrativo nº 067/2020. O edital está disponível no site [www.rianapolis.go.gov.br](http://www.rianapolis.go.gov.br). Maiores informações pelo telefone 62-3348-3130 ou pelo e-mail [cpl@rianapolis.go.gov.br](mailto:cpl@rianapolis.go.gov.br). Rianópolis-GO, 27 de agosto de 2020. LEONEL RODRIGUES GONÇALVES - Presidente da CPL.

Protocolo 195532

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**Associação Comunidade Luz da Vida - Gestora do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ**  
**Aparecida de Goiânia CNPJ: 02.812.043/0012-50**  
**REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

### CAPÍTULO I - FINALIDADE

**Art.1º**-O presente regulamento de recursos humanos tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoas que devem orientar a área de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, aplicando-se exclusivamente a movimentação dos recursos financeiros provenientes do contrato firmado para gestão do CREDEQ - UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA - PROF. JAMIL ISSY.

**§ 1º** - Tem por fim também definir as premissas para captação, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**§ 2º** - Para a finalidade do presente regulamento define-se como pessoal, os profissionais com vínculo empregatício direto, sob o regime da CLT, não terceirizados, para execução de atividade meio ou fim, dos serviços a serem executados exclusivamente pelo CREDEQ.

### CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**Art. 2º** - Competirá ao setor de Recursos Humanos a realização do processo de recrutamento e seleção, diretamente ou por meio de empresa especializada.

**Parágrafo único** - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante solicitação da Diretoria Administrativa Financeira à Diretoria Geral e está com autorização expressa da Superintendência Executiva.

**Art.3º**-A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna, por remanejamento e/ou promoção de pessoal.

### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 4º** - O Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do sítio eletrônico do CREDEQ, assim como no site da Secretaria Estadual da Saúde e na imprensa oficial, e conterá o número de vagas previstas por cargo, os prazos e devido cronograma e as condições para a participação dos candidatos. O Processo Seletivo Simplificado compreende as seguintes etapas:

**I-1ªETAPA:** Análise curricular, com caráter classificatório/eliminatório, que tomará como base a formação escolar, cursos profissionalizantes, a experiência profissional e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

**II-2ªETAPA:** Prova Objetiva, de conhecimento específico, com conteúdo voltado à formação e vivência profissional, com caráter classificatório/eliminatório

**III-3ªETAPA:** Entrevista por competência, com caráter classificatório (individual ou de grupo, que tem o objetivo de avaliar competências que são caracterizadas pelo conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e aptidões que possibilitam maior probabilidade de obtenção de sucesso na execução de determinadas atividades).

**Parágrafo único** - Os candidatos selecionados na etapa final deverão aguardar o chamamento para entregar os documentos de contratação exigidos pelo CREDEQ e passar por exame médico admissional.

**§ 1º** - Atendidas as regras descritas no artigo 8º - C da Lei Estadual

nº 15.503/05, a contratação de colaboradores para ocupar cargos de chefia, direção e assessoramento superior não se submetem às regras do presente Regulamento, sendo livremente escolhidos pelos Diretores e pela Superintendência Executiva, com aprovação expressa da Presidência da OS.

**§ 2º** - Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice- Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, assim como, o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

**§ 3º** - O CREDEQ poderá, de acordo com a necessidade de pessoal, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo em período de validade, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo.

**§ 4º** - A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

**Art. 5º** Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

**Parágrafo único:** A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do CREDEQ, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

### ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

**Art. 6º** - O processo de admissão/contratação será realizado mediante solicitação do RH do CREDEQ à diretoria administrativa/financeira e posteriormente conforme parágrafo único do art. 2º, obedecendo o interesse e a conveniência da instituição e as regras constantes do edital de seleção, quando for o caso.

**I** - Após finalização do processo seletivo, o RH deve solicitar que o candidato entregue os documentos necessários à contratação. Deverá informar o período de experiência, que será de 45 dias, prorrogável por mais 45 dias totalizando o período máximo de 90 dias;

**II** - No momento da entrega dos documentos o candidato será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada. O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

**III** - Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais, antes de realizar todos os exames;

**IV** - Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

### DO RECRUTAMENTO INTERNO

**Art. 7º** - Depois da anuência da Superintendência Executiva, a Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral poderão abrir o processo de recrutamento e seleção interna, objetivando oportunizar aos empregados do CREDEQ ascensão funcional, observando-se a legislação vigente.

**§ 1º** - O processo de recrutamento e seleção internos se dará obedecendo aos mesmos critérios utilizados para o processo de recrutamento e seleção externos.

**§ 2º** - No caso de recrutamento e seleção interna a divulgação se dará no âmbito da instituição através de avisos nos murais e intranet, independente da publicação na página oficial da Instituição na internet, que deverá indicar a expressão "seleção interna".

**Art. 8º** - O remanejamento de empregados é outra forma de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, por indicação da Diretoria Administra-



tiva Financeira e Diretoria Geral, com autorização do Superintendência Executiva e com a aquiescência expressa do empregado remanejado.

**Art. 9º** - A promoção de empregado é modalidade de preenchimento de cargos, e se dará em observância aos seguintes critérios;

- 1 - Possuir, o empregado, a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;
  - 2 - Solicitação de aumento de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;
  - 3 - Solicitação de reposição de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa financeira e Diretoria Geral;
  - 4 - Identificação e indicação do empregado a ser promovido pelo responsável da área cujo cargo vago a ser preenchido esteja subordinado, ouvido o Supervisor de Recursos Humanos, mediante conhecimento e concordância da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;
  - 5 - Estar o empregado contratado há no mínimo 3 (três) meses.
- Parágrafo único - Para preenchimento do cargo previsto no caput, deverá ser publicada a vaga no site.

### **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO RH:**

**Art. 10º** - Compete exclusivamente ao RH, orientar e acompanhar:

- Processo seletivo; Processo seletivo público; Treinamento e desenvolvimento; Avaliação de desempenho;
- I. Encaminhar a diretoria administrativa a solicitação para o início do processo de recrutamento, devidamente justificado;
- II. Complementar o termo de referência para seleção, base para o edital, quando for o caso;
- III. Providenciar meios de anúncio elaborando edital, quando necessário, e/ou providenciando divulgação em outros meios (sites, consultoria externa, jornais e/ou sistema de intermediação de mão de obra), conforme exigências contratuais e perfil da vaga;
- IV. Orientar e acompanhar recrutamento quando houver contratação de consultoria externa;
- V. Aplicar teste psicológico específico, conforme perfil da vaga;
- VI. Realizar estudo de remuneração junto a Diretoria da área solicitante, para cargos de liderança, considerando a última ou a atual remuneração e benefícios do candidato aprovado, comparando a remuneração e benefícios oferecidos;
- VII. Informar ao candidato a modalidade de contratação em período de experiência de 90 dias.

**Art.11º**-O candidato selecionado não terá garantida sua contratação consubstanciando-se tão somente em uma expectativa de contratação.

**Parágrafo único** - A contratação do candidato selecionado se dará mediante conveniência administrativo-financeira e operacional, após autorização da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral, observados os dispositivos estatutários e previsão legal.

**Regulamento aprovado pelo conselho de administração no dia 08.05.2019**

Protocolo 195529

### **COOPACEU - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS CHAPADAO DO CEU**

**CNPJ 06.347.433/0001-02 - NIRE 5240000968-7**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores cooperados da Coopacéu - Cooperativa dos Produtores Rurais de Chapadão do Céu, para se reunirem no dia 15/09/2020 às 8:00 horas na sede da empresa, situada na Rua Ingá Leste, nº 214, centro, CEP 75.828-000, no município de Chapadão do Céu - GO, a fim de deliberarem as seguintes:

#### **ORDENS DO DIA**

#### **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:**

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2006 à 2018;

2) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

#### **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:**

Decidir e dar parecer sobre a REATIVAÇÃO da cooperativa perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS.

Chapadão do Céu-GO, 25 agosto de 2020.

**LUIZ RENATO SAPAROLLI**

**Diretor Presidente**

Protocolo 194899

#### **LP SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA EIRELI - ME, CNPJ**

**26.118.991/0001-03**, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **Licença de Operação tipo LO**, para Com. varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, fabricação de prod. de padaria e confeitaria com predominância de prod. própria, com. var. de carnes-açougues, com. varejista de hortifrutigranjeiros e com. var. de gás liquefeito de petróleo (GLP). Endereço das atividades, Rua Araçari, s/nº, Quadra 57, Lotes 15,16 E 17, Sala 01 - Colina Azul - Aparecida de Goiânia/GO. CEP nº 74970-440. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 195131

#### **LP SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA EIRELI - ME, CNPJ**

**26.118.991/0001-03**, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **Licença de Instalação tipo LI**, para Com. varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, fabricação de prod. de padaria e confeitaria com predominância de prod. própria, com. var. de carnes-açougues, com. varejista de hortifrutigranjeiros e com. var. de gás liquefeito de petróleo (GLP). Endereço das atividades, Rua Araçari, s/nº, Quadra 57, Lotes 15,16 E 17, Sala 01 - Colina Azul - Aparecida de Goiânia/GO. CEP nº 74970-440. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 195140

#### **MERCADO GOIANO EIRELI, CNPJ sob o nº 29.228.254/0001-43,**

situado na Avenida Bento de Godoy Neto, esquina com Avenida Dr. Gumercindo Otero Qd.48 Lt.09 sala 01, Parque Real, Caldas Novas/GO, vem requerer junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Caldas Novas a Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para supermercado.

Protocolo 195502